

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018/CPL/COREN/MA

EDITAL

PROCESSO Nº. 008/2018 – Coren/MA

UASG: 926473

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

ORGÃO LICITADOR: COREN-MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2018

HORA: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Coren-MA, localizada na Rua Carutapera, nº 03º, Renascença, em São Luís-Ma.

PREGOEIRO: Mauro Henrique Sousa Muniz

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre ao Coren/MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e remessa do **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, ANEXO VI** deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do email, **cpl@corenma.gov.br** ou **pessoalmente**.

O não encaminhamento do RECIBO exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018/CPL/COREN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2018 – COREN/MA

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO- COREN/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 06.272.868/0001-27, sediado situado na Rua Carutapera, 03 – Jardim Renascença, São Luis/MA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 106 de 02 de abril de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal 5.450/2005.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de **empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados do Coren/MA**, pelo período de 12(doze) meses, conforme as especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema COMPRASNET, prevalecerão as descritas no edital.

1.3. VALOR ESTIMADO: O valor global estimado para a contratação, objeto do presente edital, é de **R\$ 88.182,72 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 – Manutenção E Conservação De Bens Móveis

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema **www.comprasnet.gov.br**, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **Coren/MA**.

3.3. Como requisito para participação neste **Pregão**, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

3.5. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

3.5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Coren/MA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5.4. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5.5. O cadastramento e a habilitação no **SICAF** poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 2329 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis contados da data de publicação deste instrumento convocatório, **através do email: cpl@corenma.gov.br**.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, no prazo decadencial de dois dias úteis, contados da data de publicação deste edital, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

4.2.1. A IMPUGNAÇÃO **DEVERÁ** SER DIRIGIDA AO PREGOEIRO **VIA EMAIL OU PESSOALMENTE**, NOS DIAS E HORÁRIO DE EXPEDIENTE, CONFORME INFORMADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

4.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados o **PREÇO GLOBAL**, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. O lance ofertado, pelo licitante, será o **VALOR GLOBAL** a ser pago pela Administração, e refere-se à contratação de **empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados do Coren/MA**, pelo período de 06(seis) meses.

5.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:

5.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

5.4.1. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema do pregão eletrônico, as seguintes declarações/documentos:

5.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988;

5.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

6. SESSÃO PÚBLICA

6.1. Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro fará a **análise preliminar** das propostas e desclassificará, motivadamente, com registro no sistema, e com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, as que comprovadamente cotarem objeto diverso do requerido nesta licitação, que desatenderem as exigências deste edital e que contiverem qualquer dado que identifique o licitante.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, quando, então, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço apresentado.

6.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.7. O tempo normal da fase de lances será controlado e encerrado pelo Pregoeiro.

6.8. Após, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. No caso de **desconexão do Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.10. Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

6.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá **negociar** o valor da proposta, encaminhando contraproposta, via chat disponibilizado pelo sistema, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, o que poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas, e concluída a negociação, quando houver, o **licitante** detentor do menor lance deverá enviar, por e-mail, a proposta readequada,

conforme item 9 deste edital e o Pregoeiro procederá ao julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes do edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

7.3. Se a oferta não for aceitável, se o proponente deixar de enviar a proposta readequada ou se esta não atender as demais exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.6. Havendo aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento dos documentos de habilitação, na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 9.1 e 9.2 deste instrumento convocatório.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) ser apresentados em original, em publicação na imprensa oficial, em cópia autenticada por cartório.

8.2. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, nos termos do item 5.5.2 deste edital.

8.3. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:

8.3.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

8.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.4. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. No caso de Procurador:

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.4.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.5. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.5.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante:

8.5.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

8.5.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.6. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria Certidão.

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um).

8.6.2.1. As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10%, calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

8.6.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

e) Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

8.6.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.6.2.4. Nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega as microempresas ou empresas de pequeno porte poderão não apresentar o balanço patrimonial do último exercício social.

8.7. A Qualificação Técnica será comprovada através de:

a) apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços de mesma natureza ao da presente Licitação. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e com firma reconhecida por cartório.

b) **Declaração**, que caso vencedor, disporá de estrutura administrativa, operacional e recursos humanos qualificados durante a execução do contrato na região metropolitana de São Luís-MA, que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à execução dos serviços, resguardando o COREN-MA de problemas advindos da dificuldade de executar o contrato, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes em observância ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93 (**ANEXO VII**).

8.8. Outros documentos:

8.8.1. Autorização de Funcionamento expedida por órgão competente. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8.2. Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão da Administração Pública do Estado do Maranhão. A apresentação do CRC substitui os documentos enumerados nos **subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3**.

8.9. Disposições gerais sobre habilitação:

8.9.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no **SICAF e Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido por Órgão do Estado do Maranhão poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF e pelo CRC.

8.9.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.9.3. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária.

8.9.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.9.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos **via e-mail** para o endereço eletrônico **cpl@corenma.gov.br**, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2. Os documentos originais ou por cópia autenticada enviados conforme o item 9.1 deverão ser encaminhados à Comissão Setorial de Licitação, **via encomenda expressa ou pessoalmente**, para recebimento no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contados do primeiro dia útil subsequente da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10. JULGAMENTO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, e, não havendo a interposição de recurso, será adjudicado a ele o objeto desta licitação pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, momento em que qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

11.1.1. As intenções de recorrer poderão ser aceitas ou rejeitadas, motivadamente, pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema.

11.1.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, o **Coren/MA** poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Instrumento

Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Coren/MA**.

13.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

13.4. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

14. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93.

14.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá contatar com o setor de Patrimônio do HEMOMAR para iniciar a prestação dos serviços.

14.3. O serviço será executado durante o período de 12 (doze) meses.

14.4. Todas as peças destinadas à reposição serão fornecidas pela Contratada e deverão ser novas e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas com garantia, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da Contratante;

14.5. As peças substituídas serão de propriedade do **Coren/MA** e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Gestor de Equipamentos.

14.6. O objeto do contrato será atestado, provisoriamente, por servidor designado pelo **Coren/MA** para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço solicitado e as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

14.6.1. O Atesto Provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

14.6.2. O Atesto Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as especificações constantes nas notificações.

14.7. Satisfeitas as exigências de Prestação/Recebimento definidas neste Edital será lavrado o Termo de Prestação/Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo **Coren/MA**.

14.8. Em caso de recusa do objeto pelo **Coren/MA**, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Caso o serviço recusado não seja solucionado no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

14.10. As demais condições de prestação do serviço do objeto contratado estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado pelo **Coren/MA**.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após cada prestação definitiva do objeto atestada pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

16.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das CND de FGTS, INSS e Receita Federal.

16.3. A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento (modelo **ANEXO V**), deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao **Coren/MA** para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

16.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes.

16.5. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

16.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

16.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no item 16.6.

17. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

17.2. Os contratantes tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

18. SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

18.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, o **licitante** que:

18.1.1. não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou se houver recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. não mantiver a proposta;

18.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.8. fizer declaração falsa;

18.1.9. cometer fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **Coren/MA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Secretaria.

19.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefones de contato e números de fax, sob pena de, não sendo devidamente informado ao **Coren/MA**, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

19.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de proposta de preços

ANEXO III - Modelo de Declaração de Opção pelo SIMPLES

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Modelo de Solicitação de Pagamento

ANEXO VI - Recibo de Retirada de Edital

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Capacidade

São Luís (MA), 13 de abril de 2018.

Mauro Henrique Sousa Muniz
Pregoeiro Oficial Coren/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de **Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de peças/componentes/materiais de aparelhos de ar condicionados**, a serem executados de acordo com os requisitos especificados neste Termo de Referência nas cidades de **São Luís, Imperatriz, Pinheiro, Balsas, Caxias e Bacabal**.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Orçamento estimado: **R\$ 88.182,72 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.
- 2) Referência de Preços: Foi realizada pesquisa em três empresas do ramo do objeto.
- 3) Tipo de licitação: Menor preço global
- 4) Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de edital (qualificação econômico-financeira): Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.
- 5) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não é aplicável a este Pregão o regime especial de que trata a Lei complementar 123/2006 em razão do conjunto do objeto a ser contratado.
- 6) Condição de Serviço/Bem comum: Trata-se de serviço comum tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Quanto à contratação dos serviços a serem licitados cumpre informar que não temos no nosso quadro de servidores profissionais habilitados a executar os serviços técnicos e que também faz-se necessária a substituição de peças que não dispomos em estoque e que são de difícil mensuração da demanda.

2.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários para a manutenção de equipamentos de ar condicionado. A demanda foi estimada com base na quantidade de equipamentos e nos serviços que serão necessários.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1. O objeto será a prestação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de peças/componentes/materiais de aparelhos de ar condicionados** de acordo com os itens **Descrição dos Equipamentos** e **Especificações dos Serviços** previstos neste Termo de Referência, conforme especificado a seguir:

3.2. Não será permitida a subcontratação;

3.3. O total estimado anual é de **R\$ 88.182,72 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)**;

3.4. Distribuição e Descrição dos Equipamentos;

3.5. Os equipamentos estão descritos no **Anexo A**.

4. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a. Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Atestado de capacidade técnica

5.1.1 Nos casos de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de peças/componentes/materiais de aparelhos de ar condicionados**. Considerando as características do serviço/bem/material em questão, será necessária a experiência prévia da empresa no ramo do objeto da presente licitação.

5.1.2. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento/execução de objeto compatível com o objeto da licitação, conforme segue:

5.1.3. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão. **A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado.**

5.2 Vistoria

5.2.1. Não se aplica este item tendo em vista já está estimada a demanda e as condições do local não alterarem o objeto;

5.2.2. Todavia está **franqueada a visita** caso queiram tomar conhecimento do estado dos equipamentos.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o pleno funcionamento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

6.2 Os serviços serão executados, conforme cronograma de visitas preventivas e corretivas, que deverá ser apresentado à Administração deste Conselho pela empresa contratada;

6.3 Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos descritos;

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Ar Condicionado, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos;

6.5 A CONTRATADA deverá assegurar prazo para atendimento aos pedidos de assistência técnica corretiva bem como troca de peças na **sede do COREN-MA (São Luís) no mesmo dia da solicitação**, dentro do expediente em que foi demandada, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, **no local onde estiver instalado o equipamento**, por funcionários da própria empresa que deverão pessoalmente fazer qualquer serviço de reparo ou manutenção, bem como troca de peças, **no prazo máximo de 06 (seis) horas da realização da chamada**;

6.6 Nas Subseções (Imperatriz, Pinheiro, Caxias, Balsas e Bacabal) o prazo de atendimento de assistência técnica corretiva bem como troca de peças será **o dia útil seguinte da solicitação**, nas mesmas condições do item anterior;

6.7 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do fiscal do contrato, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação feita por meio de telefone ou ordem de serviço;

6.8 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada;

6.9 No que se refere à manutenção preventiva, os serviços deverão ser executados segundo a periodicidade do **PMOC (Anexo III)**, devendo a primeira manutenção preventiva de todos os equipamentos iniciar em até 15 dias da publicação do contrato assinado.

6.10 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6.11 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

6.12 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o COREN, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da CONTRATANTE.

6.13 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

6.14 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

6.15 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos,

Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desengruxantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepox, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

6.16 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

6.17 MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.

6.18 Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas pelos itens 6.15 e 6.16.

6.19 O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela CONTRATANTE e esteja dentro do preço praticado no mercado.

6.20 Os custos com a instalação de PEÇAS, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

6.21 Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

6.22 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

6.23 Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da CONTRATANTE.

6.24 Se julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

6.25 As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à mesma.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na sede em São Luís e nas Subseções conforme distribuição indicada a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO
SEDE - Prédio Sede/CORENMA – São Luís/MA	Endereço: Rua Carutapera nº03, Jardim Renascença- São Luís/MA CEP: 65075-690
Subseção Pinheiro	Endereço: Rua José Paulo Alvim, 120 – Centro. CEP: 65200-000
Subseção Bacabal	Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 311 – A, Centro. CEP: 65700-000
Subseção Balsas	Endereço: Rua Vereador Odilon Botelho, Qd: 128, Lt: 17, Bairro de Fátima. CEP: 65800-000
Subseção Imperatriz	Endereço: Rua Pernambuco, 915 – Ed. Centro Empresarial – Sala 305, Centro. CEP: 65903-320
Subseção Caxias	Endereço: Rua Padre Gerosa, nº 891-B, Centro, Caxias/Maranhão

8. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

8.1. A empresa deverá garantir os serviços executados para manter os equipamentos em condições de uso satisfatórias;

8.2. Caso algum equipamento apresente **defeito insanável** que **impeça a prestação dos serviços em qualidade satisfatória para a Administração, que impeça a execução do objeto**, a CONTRATADA deverá comunicar a contratante de que não é possível o reparo;

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

A contratada deverá cumprir as obrigações previstas em edital e mais:

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;

9.3. Fica obrigada a contratada a oferecer manutenção preventiva e corretiva para perfeita execução dos serviços;

9.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

9.5. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

- 9.7.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 9.8.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho nas áreas da Administração;
- 9.9.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.10.** A Contratada está expressamente proibida, durante a execução dos serviços, de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante;
- 9.11.** A Contratada não poderá fazer veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- 9.12.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.13.** Cumprir as disposições contidas neste Termo de Referência em especial os itens **Descrição Detalhada do Objeto, Especificação dos Serviços, e Garantia dos Materiais e Serviços.**

10. OBRIGAÇÕES DO COREN-MA

A contratante deverá cumprir as obrigações previstas em edital e mais:

- 10.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;
- 10.2.** Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital e seus anexos;
- 10.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
- 10.4.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 11.1.** O pagamento pelos serviços será mensal, a partir do 5º dia útil de cada mês, mediante ateste do Fiscal do Contrato se atendidas as condições de pagamento do item 12;
- 11.2.** O primeiro e último pagamentos das faturas do contrato poderão ocorrer de forma proporcional, conforme a quantidade de dias de prestação de serviço no mês, de forma a ser pago cada mês individualmente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital e anexos, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos e a execução dos serviços em desacordo;
- 12.2.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. Até que a contratada comprove o disposto no item anterior nos casos de rescisão contratual, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada;

12.4. Os pagamentos serão proporcionais ao cumprimento das atividades descritas neste Termo de Referência observadas as condições de aceitação do objeto descritas e à manutenção dos equipamentos em perfeito funcionamento bem como proceder às devidas manutenções;

12.5. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

12.6. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado:

12.6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6.2. O pagamento mensal fixo será o valor cotado para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Climatização (ar condicionados);

12.6.3. O valor de reposição de peças será pago por evento, se necessário, e condicionado a prévia aprovação de orçamento pelo COREN-MA, ficando facultado a este solicitar à contratada ou realizar pesquisa de preços no mercado.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pelo Presidente do COREN-MA, aqui denominado FISCAL DO CONTRATO, por meio de portaria específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados e materiais fornecidos;

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Presidente do COREN-MA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.3.1. Ordenar a imediata manutenção de equipamento com defeito, assim também ordenar a troca de peças ou materiais que for necessário ao pleno funcionamento do equipamento;

13.3.2. Manter contato com os técnicos indicados pela contratante para providenciar manutenção e reparos.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente,

podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos **até o limite de 60 (sessenta) meses**, conforme Lei 8.666/93;

14.2. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica da entidade contratante;

14.3. Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura;

14.4. Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

14.5.1. Os preços estiverem superiores aos preços praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

14.5.2. A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Deverá ser apresentada uma das formas de garantia previstas no edital padrão do COREN-MA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 - REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

16.1. Conforme as condições previstas no **edital**.

17. SANÇÕES

17.1 Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, o COREN-MA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

17.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Subseções, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial do COREN-MA e registrada no SICAF, nos seguintes casos:

17.1.1.1.1 quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.1.1.1.2 quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

17.1.1.1.3 quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

17.1.1.1.4 quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

17.1.1.1.5 quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1.1.6 Todas as hipóteses tratadas no subitem **17.1.1.1** serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

17.1.1.2 Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Subseções, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

17.1.1.2.1 quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

17.1.1.2.2 quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

17.1.1.2.3 quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

17.1.1.2.4 quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

17.1.2 MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Subseções, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

17.1.2.1 Nos casos de atrasos:

17.1.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

17.1.2.1.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do COREN-MA, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.1.2.1.3 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 17.1.2.1.1 e 17.1.2.1.2;

17.1.2.2 Nos casos de recusa ou inexecução:

17.1.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo COREN-MA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

17.1.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.1.3 A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

17.1.3.1 Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

17.1.3.2 Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

17.1.3.3 Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.1.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CORENMA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.1.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

17.1.5.1 O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

17.1.5.2 A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.1.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.1.7 Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse do COREN-MA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens **17.1.1.2.3** e **17.1.2.1**.

17.1.8 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

17.1.8.1 Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.8.1.1 A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

17.1.8.2 Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.1.8.3 Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

17.1.8.3.1 Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.1.8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

17.1.8.3.3 Receber qualquer das multas previstas no subitem **17.1.2** e não efetuar o pagamento.

17.1.8.3.4 Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.9 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

17.1.9.1 O Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Subseções, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

17.1.9.2 O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Subseções, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

17.1.10 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

17.1.11 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.1.11.1 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Disposições gerais

17.2.1 As sanções previstas nos incisos **17.1.8** e **17.1.11** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

17.2.1.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.1.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.1.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3 Do direito de defesa

17.3.1 É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.3.2 O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.3.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.3.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

17.3.4.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

17.3.4.2 O prazo do impedimento para licitar e contratar;

17.3.4.3 O fundamento legal da sanção aplicada; e

17.3.4.4 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.3.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

17.4 Do assentamento em registros

17.4.1 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos itens **17.1.1** e **17.1.2**, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

17.4.2 Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.5 Da sujeição a perdas e danos

17.5.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao COREN-MA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO I-A

DISTRIBUIÇÃO E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT)

SÃO LUÍS

MARCA	QTD BTUS	QUANTIDADE DE APARELHOS
GREE	12.000	03
ELECTROLUX	9.000	04
	12.000	06
	18.000	02
CARRIER	18.000	02
SPRINGER	12.000	01
	18.000	02
	48.000	03
	7.000	01
	12.000	02
KOMECO	7.000	01
TOTAL		27

IMPERATRIZ

MARCA	QTD BTUS	QUANTIDADE DE APARELHOS
BRIZE	18.000	02
TOTAL		02

CAXIAS

MARCA	QTD BTUS	QUANTIDADE DE APARELHOS
SPRINGER	18.000	01
TOTAL		01

BALSAS

MARCA	QTD BTUS	QUANTIDADE DE APARELHOS
ELECTROLUX	9.000	02
	18.000	02
	12.000	01
TOTAL		05

PINHEIRO

MARCA	QTD BTUS	QUANTIDADE DE APARELHOS
MIDEA	7.000	01
	12.000	01
	18.000	02
TOTAL		04



BACABAL

MARCA	QTD BTUS	QUANTIDADE DE APARELHOS
GREE	12.000	03
TOTAL		03



Coren^{MA}

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO I-B

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE- PMOC

(PORTARIA GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998)

1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Nome (entidade)	
Endereço:	Nº
Bairro:	
Telefone:	Fax:

2 – Identificação do () Proprietário () Locatário ou () Preposto:

Nome/ Razão Social	CPF/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço eletrônico

3 – Identificação do Responsável Técnico:

Nome/ Razão Social	CPF/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

4 – Relação dos Ambientes Climatizados:

Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes	Área Climatizada Total	Carga Térmica
	Fixos	Flutuantes			
			Salas – São Luís		
			Salas – Imperatriz		
			Salas – Caxias		
			Salas - Bacabal		
			Salas- Balsas		
			Salas- Pinheiro		



5 - Plano de Manutenção e Controle – **Climatização**

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
a) Condicionador de Ar (do tipo “expansão direta”)				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja com serviço de pintura, se for o caso;	MENSAL			
Limpar as serpentinas e bandejas;	MENSAL			
Verificar a operação dos controles de vazão;	MENSAL			
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	MENSAL			
Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;	MENSAL			
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	MENSAL			
Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;	MENSAL			
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	MENSAL			
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).	MENSAL			
Verificar polias, conferindo seu perfeito alinhamento;	MENSAL			
Verificar e limpar filtros de ar;	MENSAL			
Verificar lâmpadas de sinalização	MENSAL			
Verificar existência de vazamento de água em geral;	MENSAL			
Verificar temperatura ambiente;	MENSAL			
Verificar SET-POINT do termostato de controle;	MENSAL			
Verificar temperatura de entrada e saída de ar na serpentina evaporadora;	MENSAL			
Verificar a corrente elétrica em geral;	MENSAL			
Verificar tensão de alimentação em geral;	MENSAL			
Verificar apoio/fixação de equipamento na base;	MENSAL			
Verificar rolamentos, mancais,	MENSAL			



eixos e acoplamentos;				
Verificar fechos e parafusos das tampas;	MENSAL			
Limpar quadros elétricos;	MENSAL			
Verificar todos os fusíveis, disjuntores e chaves seccionadoras;	MENSAL			
Verificar existência de oxidação e aquecimento na fiação elétrica;	MENSAL			
Verificar funcionamento dos interruptores, manoplas e botoeiras;	MENSAL			
Verificar os terminais elétricos em geral;	MENSAL			
Preencher ficha de inspeção;	MENSAL			
Verificar funcionamento do protetor interno do compressor;	TRIMESTRAL			
Verificar perfeita atuação da válvula de expansão;	TRIMESTRAL			
Verificar superaquecimento e sub- resfriamento do circuito frigorífico;	TRIMESTRAL			
Preencher ficha de inspeção;	TRIMESTRAL			
Limpar quimicamente os quadros elétricos;	ANUAL			
Verificar sequência de partida de todas as chaves elétricas;	ANUAL			
Reapertar parafusos de fixação dos barramentos;	ANUAL			
Executar teste de rigidez dielétrica dos compressores/motores;	ANUAL			
Preencher ficha de inspeção;	ANUAL			
b) Condicionador de Ar (do tipo “com condensador remoto”, “janela” e “Split”)				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja, com serviço de pintura, se for o caso;	MENSAL			
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	MENSAL			
Verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);	MENSAL			
Verificar a vedação dos painéis	MENSAL			



de fechamento do gabinete;				
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	MENSAL			
Limpar o gabinete do condicionador	MENSAL			
Verificar os filtros de ar:	MENSAL			
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	MENSAL			
Verificar e eliminar as frestas dos filtros;	MENSAL			
Limpar o elemento filtrante;	MENSAL			
Verificação de item essencial ao funcionamento mas não citado.	MENSAL			
c) Ambientes Climatizados				
Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos;	MENSAL			

Notas:

- 1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.
- 2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- 3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 – CPL/COREN/MA

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Serviço	Quantidade Equipamentos	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Mensal R\$
	Manutenção corretiva e preventiva ar condicionado tipo Split.	42		
	Total Manutenção Mensal			
	Total Manutenção Anual			
	Material			Valor Anual R\$
	Peças	Verba fixa anual		
TOTAL MENSAL (todos os serviços)				
TOTAL ANUAL				

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

São Luís(MA), ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte da Contribuição social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 30 da Lei nº10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO-COREN/MA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN**, sediada na Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, nesta Capital, CNPJ N° 06.272.868/0001-27, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Presidente, Patrick Jonatha Costa Gomes, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 0x/2018/CPL/COREN** e do **Processo Administrativo n.º ____/2018/COREN**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 5.450/2005, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva**, de interesse do **Coren/MA**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital do **Pregão n.º ____/2018 – CPL/COREN/MA**, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **Processo n.º 008/2018/COREN/MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente contrato é de R\$_____() estando inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação do serviço.

2.2. O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do **Pregão n.º ____/2018 –**

CPL/COREN/MA e da proposta vencedora, que integram este Contrato independente de transcrição.

3.2. Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter um supervisor responsável pela execução dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o **CONTRATANTE**;
- b) Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas no fornecimento do produto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- c) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do serviços prestados, necessários à boa e perfeita execução do objeto do Contrato;
- d) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço tais como encargos fiscais e comerciais, seguros, taxas, impostos e contribuições;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **CONTRATO**;
- h) Manter-se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e documentação pertinente atualizada, comunicando ao **Coren/MA** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;
- i) Comunicar ao **Coren/MA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

3.3. A **CONTRATADA** terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados ao **Coren/MA** quando esta formalizar o pedido.

3.4. Caso o(s) serviços não correspondam ao exigido no Edital, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente o reparo, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e legislação nacional vigente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a executar o objeto deste contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do **Pregão nº ___/2018 – CPL/COREN/MA** e da proposta vencedora, que integram este Contrato **independente de transcrição**.

4.2. O **CONTRATANTE** fica, ainda, obrigado a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do Contrato, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.
- c) Designar Gestor para acompanhar e fiscalizar o Contrato.
- d) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;
- f) Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital e seus anexos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

5.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (seis) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá contatar com o setor de Patrimônio do **Coren/MA** para iniciar a prestação dos serviços.

5.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o pleno funcionamento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

5.4. Os serviços serão executados, conforme cronograma de visitas preventivas e corretivas, que deverá ser apresentado à Administração deste Conselho pela empresa contratada;

5.5. Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos descritos;

5.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Ar Condicionado, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos;

5.7. A **CONTRATADA** deverá assegurar prazo para atendimento aos pedidos de assistência técnica corretiva bem como troca de peças na **sede do COREN-MA (São Luís) no mesmo dia da solicitação**, dentro do expediente em que foi demandada, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, **no local onde estiver instalado o equipamento**, por funcionários da própria empresa que deverão pessoalmente fazer qualquer serviço de reparo ou manutenção, bem como troca de peças, **no prazo máximo de 06 (seis) horas da realização da chamada**;

5.8. Nas Subseções (Imperatriz, Pinheiro, Caxias, Balsas e Bacabal) o prazo de atendimento de assistência técnica corretiva bem como troca de peças será **o dia útil seguinte da solicitação**, nas mesmas condições do item anterior;

5.9. Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do fiscal do contrato, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação feita por meio de telefone ou ordem de serviço;

5.10. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada;

5.11. No que se refere à manutenção preventiva, os serviços deverão ser executados segundo a periodicidade do **PMOC (Anexo III)**, devendo a primeira manutenção preventiva de todos os equipamentos iniciar em até 15 dias da publicação do contrato assinado.

5.12. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

5.13. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

5.14. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o COREN, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da CONTRATANTE.

5.15. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

5.16. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

5.17. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepox, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

5.18. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás

refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

5.19. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.

5.20. Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas pelos itens 6.15 e 6.16.

5.21. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela CONTRATANTE e esteja dentro do preço praticado no mercado.

5.22. Os custos com a instalação de PEÇAS, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

5.23. Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

5.24. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

5.25. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da CONTRATANTE.

5.26. Se julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

5.27 As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à mesma.

5.28. Todas as peças destinadas à reposição serão fornecidas pela Contratada e deverão ser novas e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas com garantia, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da Contratante;

5.29. As peças substituídas serão de propriedade de Hemomar e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Gestor de Equipamentos.

5.30. O objeto do contrato será atestado, provisoriamente, por servidor designado pelo **Hemomar** para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço solicitado e as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93.

5.31. O Atesto Provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

5.32. O Atesto Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as especificações constantes nas notificações.

5.33. Satisfeitas as exigências de Prestação/Recebimento definidas neste Edital será lavrado o Termo de Prestação/Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo **Coren/MA**.

5.34. Em caso de recusa do objeto pela **Coren/MA**, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.35. Caso o serviço recusado não seja solucionado no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

5.36. A empresa deverá garantir os serviços executados para manter os equipamentos em condições de uso satisfatórias;

5.37. Caso algum equipamento apresente **defeito insanável que impeça a prestação dos serviços em qualidade satisfatória para a Administração, que impeça a execução do objeto**, a CONTRATADA deverá comunicar a contratante de que não é possível o reparo;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pelo **Coren/MA**, de forma parcelada, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, devendo o prestador do serviço.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito bancário efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**.

6.2.1. Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die).

6.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

6.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar os documentos discriminados no subitem 6.1. desta cláusula.

6.5. Por ocasião do pagamento a **CONTRATANTE** efetuará as retenções determinadas em lei.

6.6. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa n.º 306/2003 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 26 daquele regulamento.

6.7. Os preços firmados neste Contrato serão fixos e irrevogáveis consoante dispõe a Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA CONSULTA AO CEI

9.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

9.2. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

10.1. Em caso de atraso injustificado **na execução do serviço** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória do fornecimento, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

10.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

10.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

10.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pelo **Coren/MA** e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

10.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o **ESTADO DO MARANHÃO** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado do Maranhão junto à Secretaria de Estado da Administração.

10.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento do Estado, cuja Dotação Orçamentária é a seguinte: **6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 – Manutenção E Conservação De Bens Móveis**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) nos casos enumerados nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação processual em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES:

13.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

_____, ____ de _____ de 2018.

A(O) Senhor(A)
Gestor(A) do Coren/MA

Referente ao Processo nº __/2018 – Coren/MA

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº, no valor total de R\$
(.....) para que seja providenciado pagamento conforme informações
abaixo:

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO/ITEM:

OBJETO:

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo as CND de INSS, FGTS e Fazenda Federal no prazo de validade.

Atenciosamente,

.....
NOME (LEGÍVEL) DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Coren^{MA}

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO: _____

OBJETO: _____

Processo nº _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br, ou www.corenma.gov.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

Declaramos, para os devidos fins no processo licitatório Pregão Presencial n.º /2017-DPE/MA, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____, dispõe ou manterá (caso vencedora) a infraestrutura necessária para a execução dos serviços previstos, compreendendo equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e recursos humanos qualificados, durante a execução do contrato na região metropolitana de São Luís-MA, conforme preceitua o Art. 68 da Lei 8.666/93.

São Luís(MA), ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa